



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

ATO DECLARATÓRIO

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais, e pautado no poder-dever de autotutela da Administração Pública, torna sem efeito o AUTÓGRAFO LEGISLATIVO Nº 165/2025, de 18 de dezembro de 2025, que “Estabelece diretrizes para a análise de conteúdos culturais, musicais e audiovisuais nas escolas públicas municipais de Uruguaiana e em eventos realizados no âmbito do Município, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA”, expedido pela aprovação do Substitutivo nº 03/2025, considerando que o referido autógrafo não contempla a redação aprovada pela Emenda nº 72/2025, apresentando divergência em relação ao texto deliberado pelo Plenário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 10 de fevereiro de 2026.


Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que, na data de 10/02/26, Às 11 h 35 min,
Foi publicado no mural oficial da
CMU, o presente documento
Dout. fé. hmf
Setor de Protocolo